



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 052 / 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade ESPROF – A.F.C. (Atlético de Futebol e Clube), no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, à entidade **ESPROF – A.F.C. (Atlético de Futebol e Clube)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.020.677/0001-05, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 953, Livro A-3, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.275/2005

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade ESPROF – A.F.C. (Atlético de Futebol e Clube), tendo como objeto as atividades de prática esportiva através do futebol, para crianças e adolescentes em situação de risco ou carência familiar, em atuação conjunta e na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito